

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**  
**ANEXO IV**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2025**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTOS  | Valor Previsto 2025 |
|--|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                            | 815.460,89          |
| (-) Aumento referente a transferências constitucionais   | 0,00                |
| (-) Aumento referente a transferências do FUNDEB         | 0,00                |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)         | 815.460,89          |
| Redução Permanente de Despesa (II)                       | 0,00                |
| <b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>                       | <b>815.460,89</b>   |
| <b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>              | <b>769.200,00</b>   |
| <b>Novas DOCC</b>  | 769.200,00          |
| Novas DOCC geradas por PPP                               |                     |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b> | <b>46.260,89</b>    |

**Fonte: Betha Sistemas, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - Setor Contábil – 05.11.2024**

**NOTA:**

- a) a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado(DOCC) visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento;
- b) no impacto de novas DOCC considerou-se o aumento de despesas com pessoal e encargos decorrentes do crescimento vegetativo da folha e da concessão de aumento salarial.

Boa Vista do Cadeado - RS, 05 de novembro de 2024.

José Fracaro,  
Prefeito Municipal em exercício.

Filipe da Silva Barasuol,  
Sec. Adm. Planej e Fazenda.

Luana Santos Ribeiro,  
Contadora CRC/RS 100434/O.

Fabio da Silva Weischung,  
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.